



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1806, de 15 de junho de 2005.

Altera o art. 1º da Lei nº 1778, de 27 de abril de 2005 e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º, da Lei nº 1778, de 27 de abril de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar 10 (dez) contratações de professores e/ou servidores, através do Convênio PRADDEM (Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município) autorizado pela Lei nº 1763, de 23 de março de 2005, assim distribuídas:

I - Instituto de Educação Dinarte Ribeiro, 01 (um) servente, Padrão 3, Classe A, 40 horas, com vencimento de R\$ 300,00, mensais;

II - Escola Eliana Bassi de Melo, 1 (um) servente, Padrão 3, Classe A, 40 horas, com vencimento de R\$ 300,00;

III - Escola Professora Januária Leal, 1 (um) Professor de Língua Estrangeira, Nível 1, 20 horas, com vencimento de R\$ 431,61; 1 (um) Professor Currículo por Atividade - CAT, nível especial, classe A, 20 horas, com vencimento de R\$ 331,34, 1 (um) Professor de Geografia, Nível 1, 20 horas, com vencimento de R\$ 431,61.

IV - Escola Professora Gladi Machado - Minas do Camaquã, 1 (um) Professor de Ciências, 20 horas, Nível 1, com vencimento de R\$ 431,61 e 1 (um) Professor de Espanhol, Nível 1, 20 horas, com vencimento de R\$ 431,61.

V - Escola Dr. Rubens da Rosa Guedes, 01 (um) servente, Padrão 03, Classe A, 40 horas, com vencimento de R\$ 300,00 mensais; 01 (um) Operador de Maquinas, Padrão 13, Classe A, com vencimento de R\$ 520,50;

VI - Escola Cândido Medeiros, 01 (um) servente, Padrão 3, Classe A, 40 horas, com vencimento de R\$ 300,00, mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

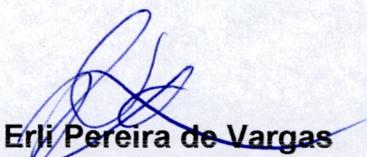
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



Art. 2º - As contratações terão efeitos a contar da publicação da Lei nº 1778, de 27 de abril de 2005 até o final do ano letivo de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (15) quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
15.06.2005